

**LEI N° 4.159, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar doação sem encargos dos imóveis que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aceitar da empresa Evendas MG Negócios Imobiliários Ltda, inscrita no CPF. sob o n.26.042.374/0001-63, a doação sem encargos de Parte do Lote 09 com área total de 46,81 metros quadrados e Parte do Lote 10 com área total de 23,52 metros quadrados, ambos da Quadra H do Bairro Jardim Boulanger, dentro das medidas e confrontações dispostas no Memorial Descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput deste Artigo foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria n.03 de 02 de Janeiro de 2.012 num total de R\$ 4.852,77 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 2º Os imóveis de que trata o Artigo 1º destinar-se-ão a integrar o logradouro público denominado Avenida Dr. Pedro de Paula.

Art. 3º As despesas referentes à lavratura e registro da Escritura Pública de Doação do imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação – ITCMD - serão de inteira responsabilidade do Donatário.

Art. 4º Fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, em razão da doação de que trata a presente Lei, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama-MG, 23 de fevereiro de 2012.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama*

Autor: Poder Executivo